



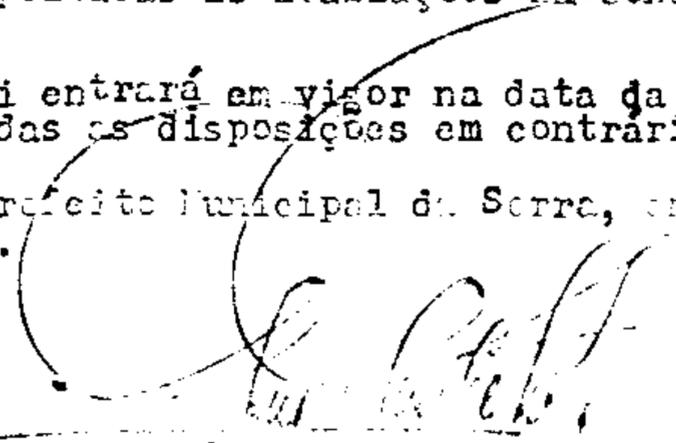
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SERRA - E. SANTO

Of. N.º LEI Nº 375

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Saneamento a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam desapropriadas por interesse público o lote Nº 1 da quadra Nº 1, Loteamento Espólio Maria Grata Leão Castello, no Balneário de Jacaraípe; e a área de terreno do Balneário de Mangueiros, do Espólio de Maria Nunes do Sacramento, sendo seus herdeiros, conforme fôlha de partilha, Ana Maria Pereira, Antonio/Bermudes do Rosario, Orlando Pereira dos Anjos?
- Art. 2º - A desapropriação do lote Nº 1 da Quadra 1, no Balneário de Jacaraípe e de propriedade de Luiz Valle neto, destina-se ao exclusivo fim da construção do Jardim da Infância naquele Balneário, e o terreno do Espólio de Maria Nunes do Sacramento, destina-se ao Serviço de alargamento da estrada existente para o acesso ao Balneário de Mangueiros e construção do -- Trevo naquele local;
- Art. 3º - As desapropriações ora feitas, por interesse público Municipal, se processarão na condição de acordo amigável ou litigioso;
- Art. 4º - Os preços serão fixados para os efeitos da indenização, tomando-se por base o valor venal atribuído - / base do Imposto Municipal e para os casos das áreas Rurais os preços fixados pelo Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária (Incra) ou por acordo -- amigável, respeitadas as avaliações na condição da Lei;
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 31 de Janeiro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal